

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL
DE CONCORRÊNCIA PRIVADA Nº. 002/2021**

OBJETO: Fornecimento de tanques de abastecimento de 15 (quinze) mil litros com Bomba, e demais acessórios, a serem instalados em pontos de atendimento de cooperativas da rede.

Aos vinte e nove dias do mês março do ano de 2021, às 14:00 horas, deu-se início abertura do edital 002/2021 com credenciamento jurídico das empresas participantes. Inicialmente foram recebidas 04 (quatro) propostas das empresas: TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05; ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70; SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ 22.187.515/0001-85 e J&H COMÉRCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25. Na sequência a Comissão de Compras e Contratações procedeu a análise do envelope “A”- habilitação jurídica, cuja documentação apresentada pelas empresas participantes na concorrência foi conferida, constatando que: TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05 apresentou certidão de quitação para com a fazenda municipal positiva; ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70 apresentou como comprovante de sede alvará vencido e a CND conjunta Federal vencida e não apresentou comprovante de capacidade produtiva; SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ 22.187.515/0001-85 não apresentou comprovante de sede e de capacidade produtiva; J&H COMÉRCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25 apresentou todos os documentos sendo considerada habilitada. Desta forma, as empresas TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05; ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70; SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ 22.187.515/0001-85 não foram consideradas habilitadas juridicamente para participação na concorrência, no entanto, por serem microempresas, poderão ser solicitados às mesmas, documentos que lhes permitam sequente participação na concorrência. Após análise da habilitação jurídica, a comissão considera habilitada a empresa J&H COMÉRCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25 e diante da possibilidade de envio dos documentos ausentes a Comissão também considera habilitadas as demais empresas participantes com as devidas ressalvas. Na sequência, procedeu-se a abertura do envelope B - proposta de preço, proferindo a análise técnica de acordo com os critérios estabelecidos no edital: A empresa TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05 apresenta o valor total de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e

UNICAFES NACIONAL

cinquenta reais); a empresa ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70 apresenta o valor total de R\$ 37.580,25 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); a empresa SULFILTROS, CNPJ 22.187.515/0001-85 o valor parcial de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); e, a empresa J&H COMÉRCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25 o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Verificando-se que as empresas: TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05 e ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70 enviaram proposta de preço superior ao previsto no edital e a empresa SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ 22.187.515/0001-85, enviou proposta parcial, não coerente com o estipulado no edital, sendo ambas desabilitadas diante das propostas de preço enviadas. A empresa J&H COMERCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25, foi considerada vencedora desta fase preliminar. Diante da análise da proposta de preço e da desclassificação das empresas TMT TANQUES, CNPJ 03.862.129/0001-05; ECOBRASIL, CNPJ 07.679.248/0001-70; SULFILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ 22.187.515/0001-85 a comissão de compras e contratações considera desnecessário solicitar documentos complementares as microempresas participantes, pois diante das propostas de preço enviadas as mesmas não poderão seguir nesta concorrência. Na sequência, a comissão de compras e contratações declarou como vencedora da fase preliminar desta concorrência a empresa J&H COMERCIO DE TANQUES, CNPJ 18.375.323/0001-25, com o valor de total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) abrindo o prazo de cinco dias úteis como prazo recursal. Após este prazo não havendo manifestação encaminhe-se o processo para adjudicação e homologação.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.



Alcidir Mazutti Zanco

Presidente da Comissão